

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 1088/2020
De 09 de novembro 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), destinados a atender despesas correntes, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Artigo 2º - Para fazer face às suplementações do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na respectiva Fonte de Recurso, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64. E será suplementada a seguinte dotação orçamentária para atender Despesas Correntes e de Infraestrutura.

Secretaria de Educação Cultura e Esporte

0.1.24.00 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social);

Red.	Natureza de Despesa		Valor
178	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	91.000,00
	TOTAL	R\$	91.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
141	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
142	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
143	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
144	33.90.30.00.00 – Material de Consumo		20.000,00
145	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
	TOTAL	R\$	180.000,00

Secretaria de Saúde

0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
281	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	30.000,00
283	31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	80.000,00
284	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
285	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
287	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
291	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	59.000,00
	TOTAL	R\$	259.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

0.1.24.00 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social);

Red.	Natureza de Despesa		Valor
377	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	160.000,00
	TOTAL	R\$	160.000,00

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

0.1.17.000000 – Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
398	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
399	33.90.39.00.00 – Outros s. de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

	TOTAL	R\$	29.000,00
--	--------------	------------	------------------

Secretaria de Assistência Social

0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
423	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
427	33.90.39.00.00 – Outros S. de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	769.000,00
--	--------------------	------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 09 de novembro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal